

PROJETO DE LEI N.º 039/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
15.451.0006.2046	Manutenção de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
699-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01510	R\$ 100.000,00

07	Fundo Municipal de Saúde		
07.001	Assistência em Saúde		
10.301.0011.2071	Manutenção das Atividades da Odontologia		
365-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01303	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 110.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
15.451.0006.2046	Manutenção de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
288-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01510	R\$ 100.000,00
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.001	Assistência em Saúde		
10.301.0011.2071	Manutenção das Atividades da Odontologia		
367- 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01303	R\$ 5.000,00
368-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	01303	R\$ 5.000,00

	Jurídica		
Total			R\$ 110.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 1º de abril de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 040/2015

Súmula: Altera a Lei nº. 1.408/2008, de 18 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, eu, Romualdo Batista, Prefeito do Município de Mandaguari, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 1.408/2008, de 18.12.2008, que passará a vigorar conforme quadro que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (01.04.2016).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, no intuito de exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.408/2008, de 18 de dezembro de 2008, e dá outras Providências.

A alteração na Lei Complementar nº 1.408/2008 é necessária em virtude da adaptação do zoneamento do uso e ocupação do solo urbano, elaborado em 2008, aos parâmetros atuais de ocupação. Essas alterações de delimitações das zonas foram propostas ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, o qual emitiu parecer favorável.

Assim, essas são as razões que motivam o encaminhamento do presente projeto de lei, para análise e aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Mandaguari, 01 de Abril de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal